



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**TERMO DE FOMENTO Nº 349/2022/SMMAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO CIDADE DO RIO GRANDE, VISANDO FOMENTAR REPASSE FINANCEIRO DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ: 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos- GCLC, situado à Rua Gal. Bacelar, nº 264, 2º andar, neste ato representado, conforme delegação de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos Sr. Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF nº 989.438.470-68, de agora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO** com sede nesta cidade, na Rua Luiz Loréa nº 383, inscrito no CNPJ Nº 89.429.757/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Isaac Barreto Dutra, portador da carteira de identidade nº 1026471671, CPF 083.755.340-72 doravante denominado **CONSEPRO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando a proposta apresentada à Administração Pública pelo **CONSEPRO**, através do ofício nº 01/2022;

Considerando a justificativa efetuada pela **SMMAS** ;

Considerando o Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Gabinete do Executivo, através da Portaria nº 013/2017, de 07 de Março de 2017;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, anexado ao campo nº033 do Protocolo Digital nº 56038/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1-O presente Termo de Fomento tem por objetivo fomentar atividade de implementação de Políticas Públicas nos Órgãos de Segurança, através do repasse financeiro destinado ao atendimento de serviços de conservação e manutenção de veículos da Polícia Civil, conforme metas e objetivos definidos conforme Plano de Trabalho em anexo.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1- Para efetivação do Termo de Fomento mencionado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará, através do recurso livre, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será feita em moeda corrente e em parcela única, pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pelo CONSEPRO, após a assinatura do presente Termo, mediante trâmites legais e normas de empenho.

2.1.1- O montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será repassado pelo CONSEPRO, para a instituição de segurança pública Polícia Civil e a finalidade prevista no Plano de Trabalho.

2.1.2- Ao final deste Termo de Fomento os valores que não forem utilizados serão devolvidos a SMMAS, e comprovados por meio de depósito identificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1-A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

03 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0012 – Rio Grande Segurança Integrada

2685 – Manutenção do Gabinete de Operações Integradas

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

Recurso 0001 – Livre

Código reduzido: 1787

**Valor: R\$ 15.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

4.1- O MUNICÍPIO obriga-se à:

I – transferir os recursos financeiros, para conta bancária vinculada do CONSEPRO, após os trâmites legais e as devidas normas de empenho e trâmites legais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II- fiscalizar, assessorar, monitorar e avaliar a execução deste instrumento, observando o Plano de Trabalho;

III- receber a Prestação de Contas do CONSEPRO, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13019/2014;



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

IV- analisar a aprovação, nos termos da Lei 13019/2014, a Prestação de Contas do CONSEPRO;

V- designar gestor da parceria, para acompanhamento, fiscalização e demais obrigações do Art.61 da Lei nº 13019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEPRO**

**5.1- O CONSEPRO obriga-se a:**

I- executar o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho e com as normas legais vigentes;

II- observar as diretrizes e normas emanadas deste Termo de Fomento;

III- facilitar, todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente instrumento, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas; a órgãos competentes do MUNICÍPIO, o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente instrumento;

IV- manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada e vinculada;

V- apresentar relação ;

VI- responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no objeto do instrumento e no Plano de Trabalho;

VII- manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas referente ao repasse e natureza estabelecida no presente instrumento;

VIII- cumprir os prazos estabelecidos para a utilização dos recursos;

IX- devolver, em forma de restituição aos cofres públicos, os saldos, valores de despesas glosadas por incompatibilidade com o objeto do presente instrumento;

X- atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos(verso) comprobatórios das despesas;

XI- prestar contas no prazo e na forma estabelecida na Lei 13019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**6.1- O CONSEPRO é o único responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.**

**6.1.1– A inadimplência do CONSEPRO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Deste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

7.1- Será instaurada a Tomada de Contas Especial quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

- I. omissão no dever de prestar contas;
- II. falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante este Termo;
- III. ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV. prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao Erário;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8.1- O CONSEPRO obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO os valores recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, a contar da data de recebimento dos mesmos, na forma da legislação aplicável, na hipótese da inexecução do objeto da avenca, ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução parcial ou total deste Acordo, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa no respectivo processo, aplicar ao CONSEPRO as sanções administrativas previstas no artigo 73 da lei nº 13019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1- O prazo de vigência do presente instrumento acompanhará a execução do Plano de Trabalho, sendo do dia 01 de fevereiro de 2022 até 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado se a execução do objeto assim o exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1- As partes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 10 de junho de 2022.

**Isaac Barreto Dutra**

Presidente do CONSEPRO

**Anderson Castro Rodrigues**

Secretaria de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança -SMMAS

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES  
Data: 2022.06.10 14:59:05 -03'00'

**Deivid Moraes Mendes**

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**cc: SMF/CSCI/CCLC/GABEX/GGI-M/ENTIDADE/SMMAS**